**CONTRATO  PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº 41/2018 -** **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESCRITO JUNTO A MATRICULA Nº 20.345 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DESTA, SITUADA NA RUA ALTAMIRO ANTUNES DE MATOS, CENTRO, NESTA CIDADE, QUE SERÁ DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA SANTO ANTONIO.**

Termo de Contrato que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos, neste ato representado pela Gestora a Senhora SANDRA MARIA ROSAR BRESOLA, que de ora em diante denominado Fundo, e o senhor JAIR JOAO PENSO– CPF 716.106.189-04 daqui por diante denominada Contratada, para o fornecimento do objeto referente ao Processo de Licitação 40/2018 Dispensa nº 09/2018.

Aos 17 dias do mês de agosto de 2018, firmam o presente contrato de entrega, pelo qual se obriga a cumprir as condições estabelecidas do presente contrato e com amparo legal da Lei 8666/93, atualizada pela Lei 8883/94.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do contrato**

A contratada por força do presente instrumento obriga-DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESCRITO JUNTO A MATRICULA Nº 20.345 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DESTA, SITUADA NA RUA ALTAMIRO ANTUNES DE MATOS, CENTRO, NESTA CIDADE, QUE SERÁ DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA SANTO ANTONIO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Prazo de entrega**

O presente contrato entra em vigor a partir 17 de agosto de 2018, com termino em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado a criterio da administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço**

Pela aquisição do objeto deste contrato, o município pagará o valor de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), mensal.

Em caso de prorrogação do contrato, o valor do presente contrato será reajustado, a contar da data da assinatura do presente, e de acordo com o indice do IGP-M/FGV acumulado nos ultimos 12 meses.

**CLÁUSULA QUARTA - Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações consignadas no orçamento, sob as rubricas:

Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde – Dotação 17 - 3.3.90.36.15.00.00.00 –

**CLÁUSULA QUINTA - Forma de Pagamento**

Os pagamentos que trata a Cláusula Terceira deverão ser efetuados ate o 10º (décimo) dia do mês subseqüente ao mês vincendo, mediante apresentação de recibo.

**CLÁUSULA SEXTA - Alterações ou Rescisão Contratual**

As alterações ou Rescisão Contratual são as constantes na Lei 8666/93, atualizada pela Lei 8883/94.

**CLÁUSULA SETIMA -   Das penalidades**

 A contratada não cumprindo as obrigações aqui assumidas ou preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I. advertência;

II. multa de 0,25% (ponto vinte e cinco por cento) sobre o valor da proposta, por dia de atraso na execução da entrega, salvo justificativa escrita e aceita pelo município;

III. suspensão do direito de licitar por 2 (dois) anos;

IV.declaração de inidoneidade.

**CLÁUSULA  OITAVA - Foro**

Para questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos (SC), com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus Jurídicos e legais efeitos.

Campos Novos (SC), 17 de agosto de 2018.

**Sandra Maria Rosar Bresola JAIR JOAO PENSO**

**Secretária Municipal de Saúde CPF: 716.106.189-04**

TESTEMUNHAS:

  1)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  2)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 CPF: CPF: